



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

**REQUERIMENTO Nº 15.744 /2021**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Senhor Presidente,**

**Requeiro** a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117, do Regimento Interno desta Casa de Legislativa, depois de vencidas as formalidades egimentais, que seja encaminhado expediente à Prefeitura Municipal de Conceição, **para que adote providências para fornecer uma estrutura adequada ao Conselho Tutelar, para que o mesmo possa cumprir suas atribuições, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 26 de maio de 2021.



**Delegado Wallber Virgolino**  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

## JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa atender aos apelos oriundos da população do município de Conceição, que reclamam da falta de uma estrutura adequada para funcionamento do Conselho Tutelar local.

Sabe-se que os Conselhos Tutelares têm previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente, qual seja, Lei Federal nº 8.069/90, e sua missão precípua **é zelar, enquanto representante da sociedade, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente**, conforme previsto no artigo 131, do referido Diploma Legal.

A Lei supracitada estabelece, ainda, em seu artigo 134, parágrafo único, que os Conselhos Tutelares devem ter atenção especial da administração municipal, dada sua absoluta autonomia e independência funcional, de modo que é de responsabilidade de cada prefeitura garantir recursos para a manutenção dos Conselhos Tutelares, senão vejamos:

*Art. 134. Omissis.*

*Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.*

No entanto, o que se percebe é que a Edilidade não está cumprindo de forma satisfatória com tais obrigações, não garantindo uma estrutura necessária e adequada ao funcionamento deste órgão de suma importância.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de que sejam tomadas providências imediatas, diante da necessidade e urgência da população na falta de um serviço de suma importância.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 26 de maio de 2021.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual